

LEI ORDINÁRIA Nº 1331

de 20 de novembro de 2007

“Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos urbanos e dá Outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de todos os lotes provenientes do fracionamento de área de sua propriedade “Residencial Tijolo por Tijolo” - Loteamento Bairro Piracema, com área que totaliza 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) constantes da matrícula nº 19.294 a 19.304, da quadra 48 -A nº 19.305 a 19.324, da Quadra 48 -B.

Parágrafo único. .

A doação a que se refere o caput deste artigo, se destina única e exclusivamente a servir de instrumento de ordem legal para os ocupantes dos lotes encravados naquele loteamento possam legaliza-los perante o Registro Geral de Imóveis.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de todos os lotes provenientes do fracionamento de área de sua propriedade “Residencial Tijolo por Tijolo” - Loteamento Bairro Piracema, com área que totaliza (dez mil metros quadrados) constantes da matrícula nº 19.285 a 19.304, da quadra 48-A nº 19.324, da Quadra 48-B.

Art. 2º.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/11/2007

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1331/2007 - 20 de novembro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em